



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº 811, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

**INSTITUI A INCLUSÃO DO SÍMBOLO MUNDIAL DE AUTISMO NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município ficam obrigados a inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista, similar ao modelo constante no Anexo I.

§ 1º Entende-se por estabelecimentos privados os supermercados, bancos, farmácias, bares, restaurantes, lojas em geral e similares.

§ 2º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Suspensão do Alvará de Licenciamento do estabelecimento, a partir da segunda constatação, até o cumprimento desta Lei.

**Art. 2º** O Município de Cruzeiro do Sul-AC, através da Secretaria Municipal de Saúde, criará a Carteira de Identificação de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, onde constará o nome do usuário, nome da mãe e/ou pai, endereço, CID, o nome do Transtorno (Transtorno do Espectro Autista – TEA), número do cartão do SUS e o número da Lei Federal e Municipal que garantem o atendimento preferencial.

**Art. 3º** Os Órgãos Públicos e os estabelecimentos privados de que trata essa lei terão prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da sua publicação, para se adequarem as obrigações previstas nos artigos anteriores.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 25 DE JUNHO DE 2019.**

Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul  
Doc. Recebido  
Em: 26/06/2019  
Alvo

*Ilderlei Cordeiro*  
Prefeito Municipal

